



PROJETO DE LEI Nº 018 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018.

ALTERA O ANEXO I, CATEGORIA C, DA LEI Nº 349, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2003, QUE DISPÕE SOBRE ALIENAÇÃO E DESAFETAÇÃO DE TERRENOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE IRUPI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRUPI/ES, no uso de suas atribuições legais, tendo a Câmara Municipal aprovado, sanciona a presente Lei.

Art. 1º. O Anexo I, Categoria C, da Lei nº 349, de 26 de dezembro de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação, em conformidade com as Leis Municipais nºs. 917-918-919-920-921-922, todas do ano corrente (2018).

CATEGORIA C – R\$ 2.00/M² (metro quadrado)

(Redação dada pela Lei nº 792/2014)

- Rua Domingos Martins (esquina descendo para a Rua Laurentina Miranda Leal até o fim.
- Bairro Bom Pastor
- Rua fundos da Rua João Purcino de Almeida
- Av. Laurentina Miranda Leal (iniciando-se na casa do Sr. Joel Ribeiro e terminando no depósito de material de construção do Sr. Joci Barbosa);
- Rua Projetada (iniciando-se nos fundos da casa do Sr. Vilmar Nóia de Oliveira e terminando na divisa com o Sr. Perilio Barbosa).
- Bairro Jequitibá
- Rua Natanael Henrique da Fonseca (TELEU), iniciando-se na lateral direita da Rua Irmã Maria da Penha Rimes, seguindo por toda a sua extensão sentido Córrego Fundo paralelo a corredeira de água e a Praça Jequitibá.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI – ES
Gabinete do Prefeito

- Rua Osmario Hilário Vieira, a 1ª Rua na lateral direita paralela Rua Valtair Almeida Soares, iniciando na Rua Projetada, seguindo até o final de sua extensão.
- Rua Nilson Araújo de Lima, a Rua situada na lateral direita paralela a Rua Osmario Hilário Vieira, iniciando na Rua Projetada.
- Rua Jovercina Maria Gonçalves, a Rua que inicia na lateral direita da Rua Natanael Henrique da Fonseca (Teleu), passando pela Praça Jequitibá subindo por toda a sua extensão.
- Rua Valdeci Teodoro de Almeida, a Rua que inicia nos fundos da Igreja Católica do Bairro João Tomaz seguindo pela lateral direita por toda a sua extensão.
- Rua Jonadab Rodrigues, a Rua que inicia na lateral direita da Valtair Oliveira Soares, após o Centro de Convivência, subindo a partir da bifurcação, seguindo por toda a sua extensão.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Carlos Henrique Emerick Storck, aos 19 de novembro de 2018.


CARLOS HENRIQUE EMERICK STORCK
Prefeito Municipal